



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.
FLS Nº 29
RUB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: GERENTE DE CIDADE

Objetivando atender determinação do Gerente de Cidade, que objetiva cumprir determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comuns a saúde, para suprir as necessidades da pasta da saúde do município de Santo Antônio do Leste - MT.** conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de abril de 2020.


VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 124/2020 DL 11/02/2020

cípio na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

EVERMONDO DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 005/2020**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ALECIO TAFAREL JUNIOR** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a RUA SALGADO FILHO, Nº104, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 20/05/2019 firmaram o contrato Nº 037/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 037/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 10/02/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.788,27 (Três mil e setecentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 10/02/2020.

ALECIO TAFAREL JUNIOR

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2020.**

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 CONTRATO Nº. 021/2020**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **001425924 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.233.021-79** e residente a AVENIDA KULUENE, Nº249, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta e nove centavos), com início em **06/02/2020** e término em **06/07/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade. Capi-

tal ou Vila do Território Nacional quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.001.08.244.5009.20055.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00823/20	08/04/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
13/04/2020	28/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		RESPONSÁVEL
		ELAINE DE FATIMA MORS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.032.280 BICICLETA - DO TIPO COMUM ARO 26, COM 18 MARCHAS , BAGAGEIRO E PAR	UNID	12
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22130	MUNICIPIO DE ITAUBA	407,00	4.884,00
21993	MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE	525,00	6.300,00
19391	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETR. LTDA	585,00	7.020,00
22135	MUNICIPIO DE SAPEZAL	659,00	7.908,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	700,00	8.400,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
22130	MUNICIPIO DE ITAUBA	407,00	4.884,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		575,20	6.902,40

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
19391	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETR. LTDA	77.941.490/0229-81	7.020,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	01.321.850/0001-54	8.400,00
21993	MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE	03.239.019/0001-83	6.300,00
22130	MUNICIPIO DE ITAUBA	03.238.961/0001-27	4.884,00
22135	MUNICIPIO DE SAPEZAL	01.614.225/0001-09	7.908,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
22130	MUNICIPIO DE ITAUBA	4.884,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		4.884,00

Aprovado por:

Digitador (a)

Corina Maria Alves Carrijo



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISICAO DE BICICLETAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SEREM DISTRIBUIDOS COMO PREMIACAO NO PROJETO EDUCACAO - APROVEITAMENTO ESCOLAR DISCIPLINA E FREQUENCIA QUE VISA PROPORCIONAR MECANISMOS DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS EM ITAUBA/MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000042/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ITAUBA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/10/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 12/11/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 12/11/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 20.048,00

Histórico de Situação

ABERTA em 29/10/2019

HOMOLOGADA em 19/11/2019

Ítems

- MICROCOMPUTADOR - COMPLETO, CONTENDO PROCESSADOR INTEL CORE I3, PLACA MAE INTEL H81ME, MEMORIA 4GB, HD500, 2 PORTAS PS2, HDMI, 1 VGA, 4 USB 2.0 + 2 USB FRONTAL + 2 USB 3.0 + AUDIO, AUDIO, CD/DVD, COM CABO DE FORÇA; MONITOR LED DE NO MINIMO 18,5", COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, MAC E LINUX, FONTE INRTERNA, CONECTORES ANALOGOS (RGB), COM CABO DE FORCA E



Remessas do Aplic

CABO RGB, CLOADO USB E MOUSE USB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 05 por R\$ 2.606,00 = R\$ 13.030,00

PARTICIPANTES: OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP ✨, OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME, K. O. A. DREHMER - ME

- **COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI,3G, PROCESSADOR 1.2 GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA DE 8GB OU SUPERIOR, TELA DO TIPO LCD TAMANHO: 7 (POLEGADAS), SLOTS DE EXPANSAO DE ATE 64GB, USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.0 OU SUPERIOR, NAO EXIGENCIA DE COMPATIBILIDADE, BATERIA: 3.600 MAH OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 196 X 119 X 10 MM, SEM EXIGENCIA DE APLICACOES, PESO MAXIMO 400G, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO., GARANTIA DE 12 MESES**

Quantidade: 14 por R\$ 385,00 = R\$ 5.390,00

PARTICIPANTES: OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP ✨, OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME, K. O. A. DREHMER - ME

- **BICICLETA - PARA PASSEIO, TIPO URBANA SIMPLES, ARO 26, COM FREIOS, SEM MARCHAS**

Quantidade: 04 por R\$ 407,00 = R\$ 1.628,00

PARTICIPANTES: OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP ✨, OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME, K. O. A. DREHMER - ME

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBRAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância do TCE

Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, TABLETES E BICICLETAS PARA ATENDER AO PROJETO EDUCAÇÃO: APROVEITAMENTO ESCOLAR, DISCIPLINA E FREQUÊNCIA, A SER DESENVOLVIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA

LICITAÇÃO Nº: 00000000081/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SAPEZAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/10/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 14/11/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 14/11/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 35.244,00

Histórico de Situação

ABERTA em 30/10/2019

HOMOLOGADA em 21/11/2019

Ítems

- **COMPUTADOR DE MAO - TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4, PROCESSADOR: QUAD CORE 1.3 GHZ, TAMANHO DO DISPLAY: 9.6", RESOLUCAO: 1280X800, CONEXAO: WI-FI, MEMORIA INTERNA: 8GB, EXPANSIVO ATE: MICROSD ATE 128GB, MEMORIA RAM: 1.5GB, CAMERA TRASEIRA: 5MP, CAMERA FRONTAL: 2MP, RECURSOS DE CAMERA: CAMERA PRINCIPAL: 5.0 MP; CAMERA SECUNDARIA: 2.0 MP; FOCO AUTOMATICO: SIM; ZOOM: 4X; EFEITO DE FOTO: SIM; FLASH: NÃO; RESOLUCAO DE REPRODUCAO:**



P.M.S.A.T
FLS Nº
RUB
1/2

Remessas do Aplic

FULL HD (1920 X 1080) @ 30FPS; RESOLUCAO DE GRAVACAO: HD (1280 X 720) @ 30FPS, TV DIGITAL: NAO, FUNCAO TELEFONE: NAO, GPS: SIM, BLUETOOTH: SIM, ENTRADAS: MICRO USB

Quantidade: 12 por R\$ 974,00 = R\$ 11.688,00

PARTICIPANTES: OLMIR IORIS E CIA LTDA, L F COMER DE EQUIPAM DE INFORM E REPRESENT LTDA ME, OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

- BICICLETA - ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MINIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V, BRAKE GARFO COM SUSPENSAO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA ACO, CORRENTE FINA- PEDAL EM PLASTICO COM REFLETOR GARFO, GUIDAO E QUADRO DE PREFERENCIA EM ACO CARBORNO**

Quantidade: 18 por R\$ 659,00 = R\$ 11.862,00

PARTICIPANTES: OLMIR IORIS E CIA LTDA, L F COMER DE EQUIPAM DE INFORM E REPRESENT LTDA ME, OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI
- NOTEBOOK - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.3GHZ, CACHE DO PROCESSADOR: 3MB, MEMORIA RAM: 4GB, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4, QUANTIDADE DE SLOTS DE MEMÓRIA: 2, VELOCIDADE DA MEMORIA: 2133, MEMORIA EXPANSIVEL ATE: 16GB MOUSE: TOUCHPAD TECLADO: PORTUGUES-BR, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH ENTRADA LAN (RJ45): 1, PLACA DE REDE LAN: 10/100, PLACA WIRELESS 802.11: 802.11 B/G/N HD: 1TB, VELOCIDADE DE ROTACAO DO HD: 5400, INTERFACE DO HD: SATA LEITOR DE CARTOES: SD RESOLUÇÃO DA WEBCAM: HD ENTRADA/SAÍDA P2 PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO: 1.0SAÍDA HDMI: 1 QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2.0: 1 QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 3.0: 2 FORMATO DA TELA: WIDESCREEN RESOLUCAO DA TELA: 1366 X 768, TAMANHO DA TELA: 15.6 POL., TIPO DE PLACA DE VIDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10**

Quantidade: 06 por R\$ 1.949,00 = R\$ 11.694,00

PARTICIPANTES: L F COMER DE EQUIPAM DE INFORM E REPRESENT LTDA ME, OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, OLMIR IORIS E CIA LTDA

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRA
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

P.M.S.A.T.
FLS Nº 29
RUB
2/2



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS AGENTES DE SAÚDE. CONFORME MEMO Nº 503/2019 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LICITAÇÃO Nº: 0000000043/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: GUARANTA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 27/06/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 11/07/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 11/07/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 26.250,00

Histórico de Situação

ABERTA em 27/06/2019

HOMOLOGADA em 16/07/2019

Ítems

- **BICICLETA - DO TIPO COMUM ARO 26, SEM MARCHA, COM BAGAGEIRO E PARALAMAS, TIPO FEMININO, EM FERRO FUNDIDO**

Quantidade: 50 por R\$ 525,00 = R\$ 26.250,00

PARTICIPANTES: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA



Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO NA CAMPANHA IPTU PREMIADO.

LICITAÇÃO Nº: 00000000021/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: APIACAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/06/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 08/07/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 08/07/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 11.840,00

Histórico de Situação

ABERTA em 18/06/2019

HOMOLOGADA em 15/07/2019

Ítems

- APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA 5.0 POLEGADAS, 32GB MEMORIA INTERNA , TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO QUAD CORE COM VELOCIDADE MINIMA 1.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 720 X 1280 (HD), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID: CAPACIDADE PADRAO DA BATERIA DE NO MINIMO 2400MAH, BLUETOOTH V4.2, CONEXOES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, DUAL SIM, SUPORTE AO CARTAO DE MEMORIA MICRO SD ATE 256GB, WI-FI 802.11 B/G/N 2.4GHZ, RESOLUCAO MINIMA CAMERA TRASEIRA 13.0 MP, RESOLUCAO MINIMA DA CAMERA



P.M.S.A.T.
FLS Nº
RUB
1/2

Remessas do Aplic

FRONTAL 5.0 MP, COM NO MINIMO LUZ DE FLASH NA CAMERA TRASEIRA.

Quantidade: 03 por R\$ 1.340,00 = R\$ 4.020,00

PARTICIPANTES: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

- **REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA TOTAL PARA 240 L, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, COM POTENCIA MINIMA 1/8 HP, 110 V GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**

Quantidade: 05

PARTICIPANTES: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

- **BICICLETA - ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MINIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V, BRAKE GARFO COM SUSPENSÃO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA ACO, CORRENTE FINA- PEDAL EM PLASTICO COM REFLETOR GARFO, GUIDAO E QUADRO DE PREFERENCIA EM ACO CARBORNO**

Quantidade: 03 por R\$ 700,00 = R\$ 2.100,00

PARTICIPANTES: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

- **TELEVISOR - EM CORES, 32 POLEGADAS, LED SMART, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS, SISTEMA ANALÓGICO E DIGITAL, BIVOLT 220V, FUNÇÃO CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BASE DE SUSTENTÇÃO DA TV, FONTE DE ALIMENTÇÃO, CABO PARA A FONTE DE ALIMENTÇÃO, PARAFUSO PARA FIXÇÃO DA BASE NO TELEVISOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**

Quantidade: 04 por R\$ 1.430,00 = R\$ 5.720,00

PARTICIPANTES: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBRS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância do TCE

Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB
2/2

